

03.07.2020

LEI Nº 5.067, DE 14 DE MAIO DE 2020

Institui o mês "Agosto Lilás" no Município de Juazeiro do Norte, dedicado à realização de ações em combate à violência contra a mulher.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído anualmente durante todo mês de agosto o "Agosto Lilás", dedicado ao desenvolvimento de ações diversas, para conscientização da população sobre os tipos de violência doméstica, os direitos das mulheres e, sobretudo, promoção da Lei Maria da Penha.

Parágrafo único. Esta Lei tem como objetivo específico proporcionar:

- I – o conhecimento e a importância da Lei Maria da Penha;
- II – conscientização sobre a prevenção, combate e punição contra atos de violência sofridos pela mulher;
- III – o conhecimento sobre a realidade atual da mulher na sociedade;
- IV – o desenvolvimento de ações relacionadas a não-violência, igualdade de gênero, cidadania, conquista de direitos e outras ações voltadas ao direito da mulher.

Art. 2º A presente Lei busca disseminar informações que isiram a mulher como sujeito de direitos, criando uma nova cultura de equidade de tratamento entre homens e mulheres, bem como para a implantação de políticas públicas capazes de transformar o espaço social em que a mulher se encontra, visando a extinção da violência no âmbito familiar e nos espaços públicos, nos termos da Lei nº 11.340/2006 e do § 8º do art. 226 da Constituição da República de 1988.

Art. 3º A programação do município no mês de agosto priorizará a realização de:

- I – rodas de conversas para abordagem de temas e assuntos voltados ao

gênero feminino;

II – inclusão do combate à violência, com foco na violência sexual contra a mulher e violência no âmbito familiar e doméstico na realização do Projeto de Prevenção;

III – divulgação do “Ligue 180”, da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/06) e a disposição de cartazes informativos sobre a violência contra a mulher, em estabelecimentos públicos e privados;

IV – palestras;

V – estudos e debates;

VI – audiências públicas;

VII – visitas em instituições que atuem na garantia dos direitos das mulheres.

Art. 4º O “Agosto Lilás” passará a fazer parte do calendário Oficial de Eventos do Município de Juazeiro do Norte - CE.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 14 (QUATORZE) dias do mês de MAIO do ano de dois mil e vinte (2020).////////

JOSÉ ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES  
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Autoria: Vereadora Auricélia Bezerra

Coautores: Vereador Valmir Domingos da Silva, Vereadora Rita de Cássia Monteiro Gomes, Vereadora Jacqueline Ferreira Gouveia